

INTERESSADO: Colégio São João da Cruz

EMENTA: Credencia o Colégio São João da Cruz, Instituição sediada nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro 2023, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU N° 08879638/2021

PARECER N° 0403/2021

APROVADO EM: 24.11.2021

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Bringel Olinda, diretora Pedagógica do Colégio São João da Cruz, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 08879638/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Doutor José Plutarco, nº 230, Bairro Parque Manibura, CEP: 60.821.655, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.303.057/0001-19.

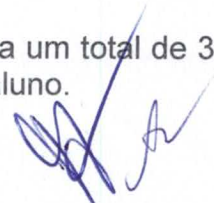
Integram o quadro técnico administrativo a Professora Maria do Socorro Bringel Olinda, especialista em Administração Escolar, Registro nº 19253, e Lisângela Nunes Filho, secretária escolar, Registro nº 52882.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 15 (quinze) professores; destes, 12 (doze) são habilitados, o que corresponde a 80% (oitenta por cento).

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 534 livros para um total de 32 alunos matriculados, revelando uma proporção de 16,68 títulos por aluno.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0403/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 0685/2021-Neb, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio São João da Cruz, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 90000878, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro 2023, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Essa Instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2021.

Tália Fausta
TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

pl Selene Maria Penaforte Silveira
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE